



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.055

Resolve sobre solicitação de discente.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o § 4º do artigo 17 da Resolução CEPE nº 1.744 permite aos discentes que se encontram no penúltimo ou no último período do Curso matricular-se com excesso do limite de créditos;

considerando que o fato de o requerente se enquadrar no artigo citado não tem relação com a concessão de créditos relativos a atividades extracurriculares, conforme consta do requerimento em análise,

R E S O L V E :

Deferir a solicitação do aluno **Gustavo Alexandre da Costa Manso**, feita através do requerimento nº 12.839/2002, concedendo-lhe, assim, dois créditos por atividades extracurriculares realizadas.

Ouro Preto, em 20 de fevereiro de 2002.


Prof. Marco Antônio Tourinho Furtado
Presidente em exercício